



ESTADO DE MATO GROSSO Página 1 de 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2011

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	REGISTRO DE PREÇO para eventuais contratações de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção, requisitados por diversas secretarias do Município, conforme anexo do Edital.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 016/2011, através do acesso à página www.diamantino.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 14h00min horas, do dia 03/03/2011 , no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – tipo Menor preço por Lote**, e que, às **14h00min do dia 03/03/2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada a Av. Joaquim P.F.Mendes, 2341, receberá propostas e documentação para o **REGISTRO DE PREÇO para eventuais contratações de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção**, e com atuação da Pregoeira nomeado pela Portaria nº. 002/2011 de 03 de janeiro de 2011.

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventuais contratações de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇO para eventuais contratações de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção**, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital, a finalidade da aquisição do produto é para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.1 Os itens listados no **Anexo Nº. 1**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo N.º 1** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do **Anexo N.º 1**. O Município de Diamantino não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

2.1.2 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.

2.1.3 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. **Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), junto a esta Superintendência.**

3.1.3.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

2.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

2.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

2.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93

2.7. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Diamantino efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.8. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão **OU** fotocópia da mesma autenticada por cartório.

2.9. Só serão aceitas cópias legíveis.

2.9.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III** - estrangeiras que não funcionem no País;
- IV** - Sociedades Cooperativas

2.10. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



ESTADO DE MATO GROSSO Página 4 de 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Diamantino, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Pregão Presencial (SRP) nº. 016/2011
Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

Pregão Presencial (SRP) nº. 016/2011
Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

3.1 – DO CREDENCIAMENTO

(Documentos que deverão estar fora dos envelopes):

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal somente, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

II - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

IV - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

VI - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **II** e **III** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.1.2 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

3.1.2.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006

3.1.2.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

3.1.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº. 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e poderá ser apresentada no Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada por representante(s) legal (is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, o nº. do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s).

4.1.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2 - A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2 - As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

4.3 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

4.4 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a MARCA para o item ofertado.

4.5 Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.6 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de umas marcas para um único item, ou, se for o caso, fabricante, o Município reserva se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.8 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.9 O vencedor ficará obrigado a entregar os objetos desta licitação, pretendidos pelo Órgão/Entidade, conforme abaixo:

4.9.1. A entrega dos produtos deverão ser realizadas e entregues de acordo com as necessidades das secretarias municipais, cabendo todo custo à contratada.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço **serão classificadas para disputa**, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo a Pregoeira.

5.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

5.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

5.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final da-se-à pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

5.11 - Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

5.12 – Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: OS ITENS DO LOTE 10, DEVERÃO ATENDER E ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTA).

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, em envelope lacrado, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração;

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado)

Obs.: O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Diamantino, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, ou Prefeito Municipal ou Vice Prefeito.

6.2. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

6.2.1 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.2.2 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2009**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a4)- Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

6.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

6.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.7. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da **Lei Complementar 123/2006**.

6.9. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

6.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

6.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

6.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.1 - **Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.**

7.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.



ESTADO DE MATO GROSSO Página 11 de 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

7.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Diamantino.

8.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - A Prefeitura Municipal de Diamantino convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

9.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

9.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Administração Municipal se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

9.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

9.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

9.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

objeto da presente licitação. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.4 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

11.1 - A Secretaria de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

11.2 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

11.3 - A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

11.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.5 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multas de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Diamantino.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15 - É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

15.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Secretaria de Administração e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, na Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. **Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.**

15.10. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Descrição dos itens e dos valores máximos;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo V: Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

15.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO Página 15 de 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

Diamantino-MT, 15 de fevereiro de 2011.

Sandra Berenice Wagner da Silva
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO Página 16 de 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

REGISTRO DE PREÇO para eventuais contratações de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos e materiais comuns com demanda variável. Nesse processo, o registro dos materiais indicados no item acima, atenderá as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Registro de Preços de todos os itens; 2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência; 3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição; 4. Materiais e produtos de qualidade;

4– PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

5 – LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Diamantino, Av. Desemb. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2341, Diamantino-MT, fone (65) 3336.1466.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em média, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

7 - ESPECIFICAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
	LOTE 01 - MATERIAIS HIDRAULICOS		
1	Acabamento para registro 1/2	Unid	100
2	Acabamento para registro 3/4	Unid	100
3	Acabamento para registro 1"	Unid	100
4	Acabamento para válvula de descarga	Unid	100
5	Adapdador soldável curto 25mmx3/4"	Unid	100
6	Adapdador soldável curto 32mmx1"	Unid	100
7	Adaptador soldável curto 50mmx1.1/2"	Unid	80
8	Adaptador soldavel curto 60mmx2"	Unid	80
9	Adaptador sold c/ flange 25mmx3/4"	Und	80
10	Adaptador sold c/ flange 32mmx1"	Und	80
11	Adaptador sold c/ flange 50mmX1.1/2"	Und	50
12	Adaptador sold c/ flange 60mmX2"	Und	50
13	Adesivo plastico 75 gr	Und	100
14	Araldite hobby 23 gr	Unid	150
15	Araldite prof 90 min 23 gr	Unid	80
16	Adesivo silicone 300g	Unid	80
17	Assento para pia	Unid	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

18	Anel de borracha de 100 mm	Unid	50
19	Anel de borracha para vaso sanitário 100	Unid	80
20	Boia p/ caixa d'agua 3/4"	Unid	50
21	Bacia sanitária branco	Unid	50
22	Bacia sanitaria c/ caixa acoplada bco	Unid	20
23	braço para chuveiro pvc 40 cm	und	50
24	Cap sold 25mm	Unid	80
25	Cap sold 32mm	Unid	85
26	Cap sold 60mm	Unid	30
27	Caixa sinfonada de PVC rígida 150x150x50mm	Unid	20
28	Caixa descarga completa	Unid	50
29	Caixa d'água de 1000 L	unid	50
30	Caixa sinfonada de pvc cromada 100x120x50mm	Unid	30
31	Chuveiro plástico 7"	Unid	50
32	Chuveiro elétrico 220 V	Unid	30
33	Curva longa de PVC 90°X 25 mm soldável	Unid	100
34	Curva longa de PVC 90°X 32 mm soldável	Unid	80
35	Curva longa de PVC 90°X 50 mm soldável	Unid	50
36	Curva longa 90° PVC 100 mm branca	Unid	50
37	Curva longa 90° de PVC rígido ¾	Unid	50
38	Curva de 90° de PVC rígido 1"	Unid	30
39	Curva longa 90° pb 60mm marron	Unid	40
40	Curva 90° soldável 60 mm	Unid	40
41	Engate plástico flexível PVC Branco 30 cm	Unid	60
42	Engate plástico flexível PVC Branco 40 cm	Unid	60
43	Fita veda rosca 18mmx25m	Unid	100
44	Joelho soldavel 90°x25mm	Unid	100
45	Joelho 90° branco rosqueavel 3/4"	Unid	80
46	Joelho 90° branco rosqueavel 1"	Unid	80
47	Joelho 90° branco rosqueavel 2"	Unid	50
48	Joelho 90° branco p/ esgoto 100 mm	Unid	50
49	Joelho 45 ° branco p/ esgoto 100 mm	Unid	50
50	Joelho 45 ° branco p/ esgoto 40 mm	Unid	50
51	Joelho 45 ° branco p/ esgoto 50mm	Unid	50
52	Joelho 90° branco p/ esgoto 40mm	Unid	50
53	Joelho 90° branco p/ esgoto 50mm	Unid	45
54	Joelho 90° branco p esgoto 75 mm	Unid	20
55	Joelho 90° sold roscável c/ bucha de latão 25 mmx3/4"	Unid	100
56	Joelho sold 90° 25 mm marron	Unid	80
57	Joelho sold 90° 32 mm marron	Unid	30
58	Joelho sold 90° 50 mm marron	Unid	30
59	Joelho sold 90° 60mm marron	Und	20
60	Luva simples pvc roscavel 3/4	Und	30
61	Mangueira marron 3/4 " rolo c/ 100m	Und	30
62	Mangueira marron 1 " rolo c/ 100m	Und	30
63	Mangueira p/ jardim 30 M	und	50
64	Plug roscável 1/2"	Unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

65	Plug roscável 3/4	Unid	50
66	Registro de gaveta 3/4" de bronze	Unid	50
67	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	Unid	60
68	Registro soldável 25 mm	Unid	50
69	Registro soldável 32mm	Unid	30
70	Registro esfera de 60 mm	Unid	50
71	Registro de pressão 3/4"	Unid	50
72	reparo para válvula de descarga	und	50
73	reparo par registro de chuveiro 3/4	und	50
74	Reparo para valvula hidra	Unid	60
75	Registro esfera sold 25 mm	Unid	30
76	Sifão flexível duplo	Unid	50
77	Sifão flexível	Unid	30
78	Sifão para lavatório	Unid	50
79	Te 90° branco p/ esgoto 40mm	Unid	50
80	Te 90° branco p/ esgoto 50mm	Unid	80
81	Te 90° branco p/ esgoto 100x100mm	Unid	80
82	Te 90° de PVC rígido para tubo sold 25 mm	Unid	30
83	Te 90° de PVC rígido para tubo sold 60 mm	Unid	40
84	Te 90° 60mm marron c/ anel	Unid	40
85	Te sanitário curto branco 100x50 mm	Unid	30
86	Torneira cromada longa para pia de cozinha 3/4"	Unid	30
87	torneira de lavatorio bicamovel cromada	und	15
88	torneira de pia cromada curta	und	15
89	Torneira de pressão p/ lavatório 1ª linha 1/2"	Unid	30
90	Torneira p/ jardim 3/4 c/ adaptador p/ mangueira	UND	100
91	Tubo soldável marrom 25 mmx6m	Barra	100
92	Tubo soldável marrom 32 mmx6m	Barra	60
93	Tubo branco p/ esgoto de 40 mmx6m	Barra	60
94	Tubo branco p/ esgoto 50mmx6m	Barra	60
95	Tubo branco p/ esgoto 100mmx6m	Barra	80
96	Tubo pvc 60mmx6m pb c/ anel	Barra	50
97	Tubo pvc PB c/ anel 100mmx6m	Barra	50
98	Tubo pvc 75mmx6m pb c/ anel	Barra	40
	LOTE 02 - MATERIAIS DE SEGURANÇA		
1	Bota branca de borracha p/ limpeza nº 34	Par	50
2	Bota branca de borracha p/ limpeza nº 37	Par	50
3	Bota branca de borracha p/ limpeza nº 38	Par	50
4	Bota branca de borracha p/ limpeza nº 40	Par	50
5	Bota branca de borracha p/ limpeza nº 42	Par	50
6	Bota de borracha cano longo preta p / esgoto nº 41	Par	50
7	Bota de borracha cano longo preta p / esgoto nº 42	Par	50
8	Bota de borracha cano longo preta p / esgoto nº 43	Par	50
9	Botina de couro com ponta de ferro nº 39 p/ eletricista	Par	80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

10	Botina de couro com ponta de ferro nº 40 p/eletricista	Par	80
11	Botina de couro com ponta de ferro nº 41 p/eletricista	Par	80
12	Botina de couro com ponta de ferro nº 42 p/ eletricista	Par	80
13	Botina de couro com ponta de ferro nº 43 p/ eletricista	Par	80
14	Botinas de segurança preta nº 38	Par	200
15	Botinas de segurança preta nº 39	Par	200
16	Botinas de segurança preta nº 40	Par	200
17	Botinas de segurança preta nº 41	Par	200
18	Botinas de segurança preta nº 42	Par	200
19	Botinas de segurança preta nº 43	Par	200
20	Botinas de segurança preta nº 44	Unid	200
21	Capa de chuva amarela	Unid	150
22	Capacete p/ eletricista branco	Unid	100
23	Capa protetora para solda (avental)	Par	150
24	Luva de baqueta	Par	200
25	Luva multiuso	Par	2000
26	Luva de couro (luva de raspa)	PAR	500
27	Máscara de proteção do respirador (N95)	Unid	50
28	Mascara para pulverização de veneno	und	100
29	Óculos de proteção incolor	und	50
30	Óculos proteção amarelo	und	50
31	Óculos de proteção lente escura	Und	50
32	Vidro escuro p/ mascara de solda	Und	50
33	vidro transparente p/ mascara de solda	Und	50
34	EPI - pulverizador de veneno	Kit	50
35	EPI - operador de roçadeira	kit	50
	LOTE 03 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
1	Abraçadeira nylon branco 3,6/250cm	und	1000
2	Abraçadeira nylon branco 3,6/300cm	und	500
3	Abraçadeira nylon branco 3,6/200cm	und	500
4	Aplicador para silicone	und	200
5	Anel de vedação para vaso sanitário	und	200
6	antiferrugem 300 ml	und	300
7	Assento sanitário almofadado	und	150
8	Argamassa saco c/ 20 kg	Saco	2000
9	Aguarrás 900ml	Kg	50
10	Arame galvanizado nº 14	Kg	50
11	Arame galvanizado nº 16	Kg	60
12	Arame galvanizado nº 18	Kg	50
13	Bucha p/ parafuso 5mm	Unid	3500
14	Bucha p/ parafuso 6mm	Unid	1000
15	Bucha p/ parafuso 8mm	Unid	1000
16	Bucha p/ parafuso 10mm	Unid	500
17	Bucha p/ parafuso 12 mm	Unid	100
18	Arame liso p/ cerca rolo c/ 1000m	Und	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

19	Caixa de eletrodo 3,25mm	und	60
20	Caixa de eletrodo 4,00mm	und	60
21	Caixa de concreto p/ ar 7500 btus	Und	50
22	Caixa de concreto p/ ar 1000 btus	Und	50
23	Corante liquido 50ml (cores diversas)	Und	2000
24	Cola branca 01	litro	100
25	Cola para fórmica 3.6	lata	100
26	Corrediça para gaveta 4,0cm	jogo	100
27	Cumieira amianto 20° 110	Und	100
28	Dobradiça de pressão com parafuso	und	500
29	Espaçador 5mm	Pct	50
30	Espaçador 8mm	Pct	50
31	Faca para plainadeira c/ 02 unidades 60cm	jg	10
32	Fecho inox para fita 3/4	und	1500
33	Fita de aço inox 3/4 x0,5mmx30m	rolo	30
34	Fita dupla face 2 mts	Und	60
35	Fixador para cal 150g	Und	4000
36	Forro de pvc 20x8 de 8 metros	und	500
37	Grampo para quadro 17x4	und	4000
38	Grafiato arranhado "malha 8 cx 25 kg	Und	80
39	Lavatório plástico pequeno	Unid	80
40	Lixa massa n 60	Unid	200
41	Lixa massa n 80	Unid	200
42	Lixa massa n 100 multiuso	Unid	200
43	Lixa massa n 150	und	400
44	Lixa n 50x12 cm (marcenaria)	rolo	5
45	Lixa massa N 140 multiuso	Unid	200
46	Lixa multiuso N 180	Unid	200
47	Neutrol 18L balde	Und	20
48	Pedras de esmeril 6X3/4"x1.1/4"	und	10
49	perfil U 6 metros para forro	und	200
50	puxador 96 mm cromado/dourado	und	500
51	puxador cromado grafite modelo 70	und	300
52	puxador alça 102 mm	und	300
53	Rejunte cor a definir embalagem 01 kg	Unid	2500
54	Valvula p/ lavatório universal 1" branca	Und	200
55	valvula p/ tanque s/ ladrão	Und	200
56	Valvula p/ lavatório cromada	Und	150
57	Vista p/ porta de madeira	Jg	50
	LOTE 04 - PISO		
1	Piso esmaltado 45x45 - tipo A	CX	500
2	Piso antiderrapante tipo A 45x45	cx	500
3	Piso extra comum 45x45	cx	1000
4	Piso 42x42 PI5	CX	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

LOTE 05 - VITRO / JANELAS / VENEZIANAS			
1	Janelas de vidro temperado 1,0X1,0	Unid	50
2	Janelas de vidro temperado 1,5X1,0	Unid	50
3	Janelas de vidro temperado 2,0X1,0	Lata	100
4	Veneziana quadr. c/ folha vidro 1,00x1,00	Und	50
5	Veneziana quadr. c/ folha vidro 1,20x1,00	Und	50
6	Veneziana quadr. c/ folha vidro 1,50x1,00	Und	50
7	Veneziana quadr. c/ folha vidro 2,00x1,00	Und	50
8	Vitrô basculante 0,60x0,40	Und	50
9	Vitrô de correr 1,00x1,00 c/ grade	Und	50
10	Vitrô de correr 1,20X1,00 c/ grade	Und	50
11	Vitrô de correr 1,50x1,00 c/ grade	Und	50
12	Vitrô de correr 2,00x1,00 c/ grade	Und	50
13	Vidro liso	M ²	50
LOTE 06 - PORTAS E PORTAL			
1	Porta de madeira lisa (0,70x 2,10)	Unid	50
2	Porta de madeira lisa (0,60x2,10)	Unid	50
3	Porta de madeira almofada (0,80x2, 10)	Unid	60
4	Porta de madeira lisa(0,80x2,10)	Unid	60
5	Pota de vidro temperado (2,10X2,00)	Unid	10
6	Porta de vidro temperado (2,10x1,00)	Unid	10
7	Porta de aço 0,60x2,10	unid	50
8	Porta de aço 0,80x2,10	Unid	30
9	Portal de canelão p/ porta (0,80x2.10)	JG	50
LOTE 07 - FERRO			
1	Ferro CA-50 4.2mm - barra c/ 12m	Barra	800
2	Ferro CA-50 6.3mm - barra c/ 12m	Barra	500
3	Ferro CA-50 8.0mm - barra c/ 12m	Barra	600
4	Ferro CA-50 10.0 mm - barrac/ 12m	Barra	500
5	Ferro CA-50 12.4mm - barra c/ 12m	Barra	200
LOTE 08 - PREGOS / PARAFUSOS			
1	prego 10x10 sem cabeça	kg	30
2	prego 10x10 com cabeça	kg	60
3	prego 12x12 com cabeça	kg	60
4	Prego 13x18 com cabeça	kg	60
5	Prego 15x15 com cabeça	kg	90
6	prego 15x18 com cabeça	kg	100
7	prego 16x24 com cabeça	kg	100
8	prego 16x21 sem cabeça	kg	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

9	prego 16x21 com cabeça	kg	100
10	prego 17x17 com cabeça	kg	100
11	Prego 17x21 com cabeça	kg	300
12	prego17X27KG com cabeça	kg	150
13	Prego 18x27 com cabeça	kg	100
14	Prego 18x30 com cabeça	Kg	100
15	prego 22x42 com cabeça	Kg	100
16	Prego 19x36 com cabeça	KG	100
17	Prego 25x72 com cabeça	KG	20
18	prego 25X75 com cabeça	KG	20
19	Prego p/ telha 01KG	KG	50
20	parafuso para plainadeira com porca	und	20
21	parafuso cromatizado 40x25	und	4000
22	parafuso cromatizado 40x30	und	4000
23	parafuso cromatizado 40x50	Unid	4000
24	parafuso de fenda 3.2X25	Unid	1000
25	Parafuso de fenda 4.2X25	Unid	1000
26	parafuso de fenda 3.9X32	Unid	1000
27	Parafuso de fenda 5.5X50	Unid	1000
28	Parafuso de fenda 6.3X50	Unid	1000
29	Parafuso SX RS 3/8X50	Unid	200
	LOTE 09 - TELHA E TIJOLOS		
1	Telha amianto 2,44x0,50mx4mm	Unid	500
2	Telha amianto1,83x1,10x0,5mm	Unid	500
3	Telha barro tipo portuguesa dupla	Unid	10000
4	Telha Romana tipo romana dupla	Unid	10000
5	Telha Plan mg	Unid	10000
6	Tijolo 08 furos	Und	50000
7	Tijolo maciço comum	Und	30000
	LOTE 10 - TINTA / VERNIZ / SOLVENTE / SELADOR / MASSA CORRIDA		
1	Tinta branca latex 18L - 1ª linha	Und	300
2	Tinta 18 L acr fosco branco - 1ª linha	Und	300
3	Tinta 18 L semi brilho branco - 1ª linha	Und	300
4	Tinta acrilica amarela 18 L 1ª linha	und	150
5	Tinta esmalte azul del rei 3,6 ml	Unid	100
6	Tinta esmalte branco gelo 3,6 ml	und	150
7	Tinta piso 18 L amarelo-1ª linha	und	200
8	Tinta piso 18 L azul-1ª linha	Unid	200
9	Tinta piso 18 L cinza-1ª linha	Unid	200
10	Tinta piso 18 L verde-1ª linha	Lata	200
11	Tinta piso 18 L vermelho-1ª linha	Lata	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

12	textura ACR 3,6 BR - 1ª linha	Unid	60
13	Textura acr. 18 L - 1ª linha	lata	100
14	Thiner 7300 5 L	lata	150
15	Verniz copal 3,6 ml	lata	100
16	Verniz submarino 3,6 ml	lata	100
17	Verniz mogno 3,6 ml	lata	100
18	Verniz incolor 3,6 ml	lata	100
19	Verniz 500ml	Und	200
20	Verniz embuia 3,6 ml	Und	500
21	Spray azul metálico 350 ml	Und	100
22	Splay preto 360ml	Und	150
23	selador p/ madeira 18 L	lata	100
24	selador p/ madeira 3,6 ml	lata	50
25	Selador p/ madeira 900ml	Lata	100
26	Selador acr 3,6ml	Lata	200
27	Massa acrílica 18 l	Lata	100
28	Massa corrida PVA 18 l	Lata	100
29	Massa corrida PVA 3,6 L	Und	60
30	Selador acrílico pigmentado 18 L	Unid	100

OBS.: Os itens deste lote deverão atender e estar dentro das normas da ABNT e da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tinta)

	LOTE 11 - FERRAMENTAS		
1	Alavanca ponta e pá 1.8mx1"	unid	20
2	Alicate bomba d'água 10"	Unid	20
3	Alicate de pressão	Unid	20
4	Alicate de bico meia-cana 6"	Unid	20
5	Ancinho 14 dentes c/ cabo rastelo	Und	50
6	Arco de serra fixo 12"	Und	20
7	Alicate Universal 8" 1000V	Und	20
8	Alicate de corte diagonal 160mm	Und	20
9	Broca p/ concreto 5mm	Und	20
10	Broca p/ concreto 6mm	Und	20
11	Broca p/ concreto 8mm	Und	20
12	Broca p/ concreto 10 mm	Und	20
13	Broca aço rápido 5 mm	Und	10
14	Broca aço rápido 6 mm	Und	10
15	Broca aço rápido 8mm	Und	10
16	Broca aço rápido 10 mm	Und	20
17	Chave ajustavel 6"	Und	10
18	Chave ajustavel 10"	Und	10
19	Chave allen curta 1/4	Und	10
20	Chave allen curta 1/8	Und	10
21	Chave allen curta 3/16	Und	10
22	Chave allen curta 5/16	Und	10
23	Chave combinada 10mm	Und	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

24	Chave combinada 11mm	Und	10
25	Chave combinada 12mm	Und	10
26	Chave combinada 14mm	Und	10
27	Chave combinada 15mm	Und	10
28	Chave combinada 17mm	Und	10
29	Chave combinada 19mm	Und	8
30	Chave combinada 22mm	Und	10
31	Chave combinada 26mm	Und	10
32	Chave fixa 24X26mm	Und	10
33	Chave de fenda 1/4X6"	Und	10
34	Chave de fenda 1/8X6"	Und	10
35	Chave de fenda 3/16X6"	Und	10
36	Chave de fenda 3/8X6"	Und	10
37	Chave de fenda 5/16X8"	Und	10
38	Chave Phillips 1/4X6"	Und	10
39	Chave Phillips 5/16X6"	Und	10
40	Chave Phillips 5/16X6"	Und	10
41	Chave teste c/ fenda	Und	10
42	Colher de pedreiro nº 8	Und	20
43	Colher de pedreiro nº 10	Und	20
44	Cortador de piso 90 cm	Unid	5
45	Cavadeira articulada c/ cabo 1,20 m	Und	20
46	Cavadeira reta pequena c/ cabo	Und	20
47	Carrinho de mão 2,25 metal preto c/ roda	Und	50
48	Chave de grifo nº 12	Und	10
49	Chave de grifo nº 14	Unid	10
50	Chave de grifo nº 16	Unid	10
51	Chave de grifo nº 24	Unid	10
52	Desempenadeira plástica 30x17cm	Unid	20
53	Discos policorte 12"x7/8"	Unid	40
54	Discos de corte p/ lixadeira	Unid	40
55	Enxada estreita s/ cabo	Unid	50
56	Enxada larga s/ cabo	Unid	100
57	Enxadão c/ cabo	Und	20
58	Espátula 8cm	Unid	20
59	Facão 18"	Unid	30
60	Foice c/ cabo	Unid	30
61	Forcado 4 dentes reto c/ cabo	Unid	200
62	Machado c/ cabo	Unid	20
63	Marreta 5 kg s/ cabo	Unid	20
64	Marreta 1.500gr c/ cabo	Unid	20
65	Martelo de borracha preto 80mm	und	10
66	Martelo 27mm cabo de madeira	und	20
67	Maquina eriband (extensor p/ fita de aço 3/4)	Und	5
68	Lima para enxada	und	500
69	Pá ajuntadeira de bico c/ cabo	Und	100
70	Picareta com cabo	Unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

71	Picareta ponta e pá estreita c/ cabo	Und	100
72	Rastelo de ferro p/ folha regulavel	Unid	100
73	Serra p/ segueta manual	unid	20
74	saca polia 03 garras	unid	2
75	saca polia 02 garras 106/1A	und	2
76	Serrote 25 polegadas	Unid	10
77	Serra circular com 36 dentes vídia	unid	10
78	Serra circular 12" com 80 dentes-madeira/mdf	Unid	10
79	Serra circular 60 dentes 12" vídia	Unid	10
80	Tarracha 1/2"	Unid	10
81	Tarracha 3/4"	Unid	10
82	Tarracha 1"	Unid	10
83	Tesoura p/ corte de fita de aço	und	5
84	Trena emborrachda c/ trava 5mt	Unid	30
85	Trena emborrachada c/ trava 7,5 mt	Unid	30
86	Trena fibra de vidro 50mt	Unid	5
87	Bomba p/ pulverizar veneno 20 L	Unid	5
88	Balde plastico preto 12 Lts alça de metal	Unid	50
89	Broxa retangular grande 18x8 cm	Unid	500
90	Cabo para enxada 1,50	Und	100
91	Cabo para pá multi uso 120 mt	Und	100
92	Cadeado 25 mm	Unid	20
93	cadeado 30 mm	Und	20
94	Cadeado 40 mm	Unid	20
95	Câmara de ar p/ carrinho de mão	Unid	50
96	Corante 50 ml (diversos)	Unid	2000
97	Corda trançada 4 mm	Mt	600
98	Corda de nylon de 10mm	Mt	600
99	Desempenadeira de aço dentada	Und	10
100	Desempenadeira plastica 15X26cm	Und	10
101	Dobradiça galv. p/ porta 3.1/2" c/3	Und	100
102	Elemento vazado quadrado inclinado	Und	3000
103	Escada 7 degraus de alumínio	Und	10
104	fechadura 204/04 externa	und	50
105	fechadura 823/03 externa inox wc	und	50
106	fechadura 803/10 externa oxidada	und	50
107	fechadura 803/03 externa	und	50
108	fechadura 204/09 externa	und	50
109	Fita crepe uso geral	Und	400
110	Fita de sinalização zebrada 200MT	Und	200
111	Garrafa térmica 5 L azul	Und	50
112	Pneu p/ carrinho de mão	Und	50
113	Pincel 1"	Unid	50
114	Pincel 1 1/2"	Unid	50
115	Pincel 2"	Unid	50
116	Pincel 2.1/2"	Unid	50
117	Prolongador para rolo de pintura	Unid	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

118	Rolo anti respingo 23 cm	Unid	40
119	Rolo p/ textura 23cm	Unid	50
120	Regador plástico 10 L	Und	40
121	Rolo de anti gota 23 cm	und	50
122	Rolo lâ de carneiro 23 cm	Und	60
123	Rolo de lâ 23 cm extra	Und	50
124	Suporte para rolo de pintura	Und	30
125	Vassoura piaçava c/ cabo	Und	100
126	Vassourões de piaçava com cabo - 1ª linha	Und	500
127	Vassourão nylon 40cm c/ cabo	Und	200
128	Vidro transparente p/ mascara de solda	Und	20
129	Vidro canelado	M²	50
	LOTE 12 - MATERIAIS ELETRICOS		
1	Adaptador condutele 3/4"	Und	40
2	Adaptador para tomada 2P +T (universal)	Und	20
3	Boia de nivel elétrica 250V 10A	Und	10
4	Bomba submersa (sapo) 650X220v	Und	10
5	Bomba submersa (sapo) 858X220V	Und	10
6	Abraçadeira p/ condutele 3/4"	Und	200
7	Cabo isolado flexivel 2,5mm² rolo c/ 100m	Und	40
8	Cabo isolado flexivel 4,0mm² rolo c/ 100 m	Unid	30
9	Cabo isolado flexivel 10mm² rolo c/ 100 m	Und	10
10	Cabo isolado flexivel 16mm² rolo c/ 100 m	Unid	10
11	Cabo isolado Flex. 25 mm² 750V rolo c/ 100 m	Unid	10
12	Cabo isolado Flex. 50 mm² 750V rolo c/ 100 m	Unid	5
13	Cabo isolado flex. 95 mm² 750V rolo c/ 100 m	Unid	5
14	Caixa arstop pvc c/ inte bi de sobrepor	Unid	30
15	Caixa p/ ar c/ int bipolar embutir	Unid	20
16	Caixa de embutir plastica 2x4	Unid	200
17	Caixa p/ padrão monofásica	Unid	20
18	Caixa para padrão polifásica	Unid	20
19	Canaleta sistema 2 X 20mm	Unid	100
20	Canaleta sistema X 40mmx10 2mts	Unid	15
21	Caixa de medição tipo FP -1	Unid	10
22	Caixa p/ canaleta 4x2 branca sistema X	Und	100
23	Caixa p/ condutele 4 entrada 3/4"	Unid	60
24	Capacete p/ eletroduto 1.1/2"	Unid	20
25	Capacete p/ eletroduto 2"	Unid	20
26	Capacete p/ eletroduto 2.1/2"	Unid	10
27	Conector de pressão p/ cabo 4mm	Unid	100
28	Conector de pressão p/ cabo 6mm	Unid	100
29	Conector de pressão p/ cabo 10mm	Unid	100
30	Conector de pressão p/ cabo 16mm	Unid	100
31	Conector de pressão p/ cabo 25mm	Unid	50
32	Conector de pressão p/ cabo 50mm	Unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

33	Conector de pressão p/ cabo 95mm	Unid	30
34	Chave p/ ventilador de teto	Unid	20
35	Curva eletroduto 135° longo 3/4"	Unid	50
36	Curva eletroduto 90° longo 3/4"	Unid	50
37	Curva eletroduto 135° longo 1"	Unid	20
38	Curva eletroduto 90° longo 1"	Unid	20
39	Disjuntor monofásico 20 A	Unid	50
40	Disjuntor monofásico 25 A	Unid	50
41	Disjuntor monofásico 30A	Unid	50
42	Disjuntor monofásico 50A	Unid	50
43	Disjuntor bipolar de 20 A	Unid	60
44	Disjuntor bipolar de 30A	Unid	20
45	Disjuntor bipolar 50A	Unid	20
46	Disjuntor Bipolar de 60-A	Unid	20
47	Disjuntor tripolar 40 A	Unid	20
48	Disjuntor tripolar 60A	Unid	20
49	Disjuntor tripolar 100A	Unid	20
50	Disjuntor tripolar termomag de 125 A	Unid	5
51	Disjuntor Tripolar termomag de 175 A	Und	5
52	Eletroduto de PVC rígido roscável 3/4"X3mts	Und	200
53	Eletroduto de PVC rígido roscável 1 1/2"X3mts	Und	50
54	Eletroduto de PVC rígido roscável 2"X3mts	Und	50
55	Eletroduto de PVC rígido roscável 2. 1/2"X3mts	Und	20
56	Eletroduto flexível 3/4" (25 mm) corrugada de PVC	Mts	1000
57	Eletroduto flexível 1" (32 mm) corrugada de PVC	Mts	300
58	Esmerilhadeira angular 7" 220V 2.000W	Unid	5
59	Espelho cego 2x4 branco	Unid	55
60	Fita isolante 20 M	Unid	60
61	Fio sólido 2,5 mm ² rolo c/ 100m	Unid	60
62	Fio paralelo 2x1,5mm ² rolo c/ 100m	Unid	50
63	Fio Paralelo 2x2.5mm ² rolo c/ 100 m	Unid	150
64	Fio paralelo 2x4.0mm ² rolo c/ 100 m	Unid	50
65	Filtro de linha padrão c/ três tomadas 2P+T	Unid	50
66	Haste de cobre 5/8"x2, 4 m.	Unid	30
67	Interruptor de corrente de uma tecla 10 A-250 V simples c/ espelho p/ caixa 4x2	Unid	50
68	Interruptor de corrente de duas teclas paralelo-10 A-250 V simples c/ espelho p/ caixa 4x2	Und	50
69	Iluminação de emergencia c/ 2 faróis 55w /bateria 40A	Und	15
70	Interruptor uma tecla p/ condutele c/espelho	Und	20
71	Interruptor 1 tecla c/ espelho sistema X	Unid	35
72	Interruptor simples 3 tecla	Unid	40
73	Interruptor simples 1 tecla + 1 tomada 2P+t NBR	Unid	60
74	Interruptor simples 2 tecla + tomada 2P+T	Unid	100
75	Interruptor bipolar	Unid	50
76	Interruptor p/ campanha	Unid	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

77	Conectores tipo grampo para haste de aterramento	Unid	60
78	Lampada eletronica 30W/127V	Unid	220
79	Lâmpada eletronica 25WX127V	Unid	250
80	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	200
81	Lâmpada Fluorescente 40W	Unid	300
82	Lampada dicroica 50w 127V	Unid	30
83	Luminária de emergência c/ 2 lampadas fluorescente 8 Wats	Unid	50
84	Luminária completa p/ 2 lâmpadas fluorescente de 40w	Unid	50
85	Luva PVC ¾" para eletroduto roscável	Unid	100
86	Luva PVC 1" para eletroduto roscável	Unid	50
87	Luva PVC 1 ½" para eletroduto roscável	Unid	10
88	Luva PVC 1 ¼" para eletroduto roscável	Unid	10
89	Luva PVC 2" para eletroduto roscável	Unid	10
90	Luva PVC 2 ½" para eletroduto roscável	Und	15
91	Padrão monofásico 5m	Unid	10
92	Padrão monofásico 7m	Unid	10
93	Padrão bifásico 5 m	Unid	10
94	Padrão bifásico 7 m	Unid	10
95	Padrão trifásico 5m	Unid	10
96	Padrão trifásico 7m	Unid	10
97	Plug p/ tomada universal 2P+T 10 A	Unid	100
98	Prug p/ tomada universal 2P+T 20 A	Unid	50
99	Quadro de dist. Tripolar embutir c/ barramento com porta 32 circuito 100A	Unid	10
100	Quadro de dist. Tripolar embutir c/ barramento com porta 24 circuito 100A	Unid	10
101	Reator eletronico bivolt 2x40W p/ lamp. Fluorescente	Unid	200
102	Reator eletronico bivolt 1x40W p/ lamp. Fluorescente	Und	100
103	Reator eletronico bivolt 2x20W p/ lamp. Fluorescente	Und	150
104	Fusível elo 2 H	Und	50
105	Fusível elo 5 H	Und	50
106	Fusível elo 15 H	Und	50
107	Reator eletronico bivolt 1x20W p/ lamp.Fluorecente	Und	100
108	Roldana plastica c/ prego 24x24	Unid	1000
109	Roldana plastica c/ prego 30x30	Unid	1000
110	Spot p/2 lampada	Unid	200
111	Spot p/1 lampada	Unid	150
112	Soquete de porcelana E27 - classe A	Unid	200
113	Soquete s/ chave E27	Unid	100
114	Soquete pressão p/ lâmpada fluorescente	Unid	200
115	Tampa cega p/ condulete	Und	50
116	Tampa p/ condulete tomada redonda	Und	100
117	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) p/ cabo 10mm	Und	100
118	Terminal pré-isolado tipo ilhós para cabo 25mm	Und	100
119	Terminal de pressão p/ cabo 10mm	Und	100
120	Terminal de pressão p/ cabo 16mm	Und	100
121	Terminal de pressão p/ cabo 25mm	Und	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

122	Terminal de pressão p/ cabo 50mm	Und	100
123	Terminal de pressão p/ cabo 95mm	Und	100
124	Tampa p/ condutele tomada redonda	Und	100
125	Tomada p/ condutele 2p+T 10A 250V	Unid	100
126	Tomada 2P+T 10 A -250 V com espelho p/ caixa 2x4	Unid	100
127	Tomada 2p+T 10A c/ espelho sistema X	Unid	80
128	Tomada 2P+T 20 A -250 V com espelho p/ caixa 2x4	Unid	80
129	Tomada externa 2P+T 10A - 250V	Unid	100
130	Tomada externa 2 P+T 20A - 250V	Unid	80
131	Tomada p/ informatica	Unid	80
132	Tomada de embutir para telefone c/ espelho p/ cx 2x4		20
	LOTE 13 - PRODUTO DE LIMPEZA PARA VEICULOS		
1	tambor de 200 Litros de LM	tmbor	50
2	tambor de 200 litros de SOLUPAN	tmbor	50
3	tambor de 200 litros de shampoo	tmbor	50
	LOTE 14 - INSETICIDAS/VENENO		
1	Glifosato galão de 20 L	galão	200
2	2-4-D embalagem de 20 L	pcte	500
3	inseticida tipo granulado para formiga 500 gr	frasco	500
4	inseticida para pulverização formiga/cupim 01L	galão	400
	LOTE 15 - MADEIRAS/COMPENSADO/MDF		
1	MDF	und	300
2	caibros 5x6x250	und	200
3	compensado 15 ml	folhas	200
4	compensado 10 ml	folhas	200
5	compensado 4 ml	metro	150
6	fita borda azul 22 ml	metro	3000
7	fita borda branca 22 ml	folhas	3000
8	fórmica branca	folhas	50
9	MDF 12 mm na cor azul	folhas	150
10	MDF 12 mm na cor branca	folhas	150
11	MDF 15 mm na cor azul	folhas	150
12	MDF 15 mm na cor branca	und	150
13	ripão 10x250	und	300
14	ripão 10x350	und	600
15	ripão 10x500	und	300
16	tábua 20x400	und	300
17	tábua 25x500	und	300
18	tábua 30x300	und	300
19	tábua 30x400	und	300



ESTADO DE MATO GROSSO Página 30 de 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

20	tábua 30x500	und	300
21	viga 6x12x600	und	150
22	viga 6x16x600	und	150

Diamantino/MT, 15 de fevereiro de 2011.

Sandra Berenice Wagner da Silva
Pregoeira



ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº _____ TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida à firma**.



ANEXO III

MODELO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011 - Sistema de Registro de Preço

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à **REGISTRO DE PREÇO** para eventuais contratações de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção.

Lote 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega da mercadoria: Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

..... de de 2011.

Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável



ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

AO

Ref :Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n. XXXXXXXXXX.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial **N. XXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Nome completo e ass. do(s) representante(s) legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2011.

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 016/2011**, cujo objeto é

....., de de 2011.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2011

ÓRGÃO:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2011

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para eventuais contratações de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.4. Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

- 2.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 2.13.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 2.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.15.** Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL** do objeto do Contrato;
- 2.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

- 3.4. Agendar previamente com a Contratada a realização dos serviços de Montagem e Balanceamento;
- 3.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.8. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 3.9. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº/2011, conforme discriminação abaixo:

LOTE xxxxxx – xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



ESTADO DE MATO GROSSO Página 40 de 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 –CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, ___de _____ de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: